



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone (51) 2109-9200 - Fax (51) 2109-9203 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 8.240 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre as Orientações Gerais para o ano escolar – 2011, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VIII, artigo 61, da Lei Orgânica do Município, as lei federais nº 9.394 de 1996, nº 11.114, de 16 de maio de 2005 e nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 295, de 11 de outubro de 2005, Orientações Normativas da Mantenedora, Legislação do CME/SCS e demais legislações.

DECRETA:

ART. 1º Fica estabelecido, para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, o número mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar para o ano de 2010.

ART. 2º Em todo o ensino fundamental deverá ser cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas.

ART. 3º Fica estabelecido como início do ano letivo com atividades docentes o dia 16 de fevereiro de 2011, com atividades manhã e tarde pela SMEC, e dias 17 e 18 de fevereiro com atividades na escola. As atividades discentes iniciarão no dia 21 de fevereiro de 2011 e o prazo máximo para o término das atividades será o dia 23 de dezembro de 2011.

ART. 4º Somente os professores em regência de classe têm direito ao recesso escolar, no período de 01/01 a 14/01/2011, e 26/12 a 30/12/2011.

ART. 5º. As escolas, adequando-se às peculiaridades locais, poderão organizar seus calendários escolares diferenciados, conforme disposto na legislação.

ART. 6º. Fica estabelecidos, para o ano letivo de 2011, o mínimo de 40 horas destinadas às Jornadas Pedagógicas.

Parágrafo Único – Não poderá ser computado como dia letivo o período destinado à Jornada Pedagógica.

ART. 7º Conforme Resolução nº 04/2010, do CME/SCS, fica estabelecido que, para o ingresso na Educação Infantil – Pré Escola, a criança deverá ter, no mínimo, 4 anos de idade



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone (51) 2109-9200 - Fax (51) 2109-9203 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

ART. 8º Após a entrega de resultados, a escola fica à disposição, no mínimo por 03(três) dias, para atender solicitações de revisão dos critérios de avaliação.

ART. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o ano escolar de 2011.

Santa Cruz do Sul, 17 de novembro de 2010.


NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ANTONIO N. NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração